



MINISTÉRIO DA **DEFESA**

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 27, DE 7 DE JULHO DE 2023

(Processo nº 60631.006234/2022-80)

PORTARIA GM-MD Nº 3447, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Defesa - CSD da Escola Superior de Guerra - ESG, em nível de extensão.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 21, parágrafo único, e 23 do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, na Portaria GM-MD nº 3.445, de 28 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.006234/2022-80, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Defesa - CSD, da Escola Superior de Guerra - ESG, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O distintivo de que trata o caput tem as seguintes características:

- I - a base do símbolo será constituída por uma calota esférica, em campo na cor azul turquesa, em esmalte, circundado por uma corrente na cor de ouro, confeccionada com elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos, simbolizando a Segurança Nacional;
- II - sobre a parte central da calota esférica será aplicado o símbolo do Cruzeiro do Sul, na cor de ouro;
- III - abaixo da calota esférica, uma faixa na cor azul turquesa, em esmalte, onde está inscrita, na cor de ouro, a abreviatura CSD;
- IV - tamanho e forma idênticos ao desenho apresentado no Anexo a esta Portaria; e
- V - para uso em traje civil deverá ser confeccionada miniatura do distintivo nas mesmas especificações descritas no Anexo.

Art. 2º O uso do distintivo pelos estagiários e alunos diplomados no Curso Superior de Defesa - CSD seguirá as seguintes prescrições:

- I - No caso de militares das Forças Armadas brasileiras, das Nações Amigas, dos Estados e do Distrito Federal, serão obedecidas as normas ou regulamentos de uso de uniformes de cada instituição; e
- II - No caso de traje civil, a miniatura do distintivo será aplicado na lapela ou em ponto do vestuário correspondente.

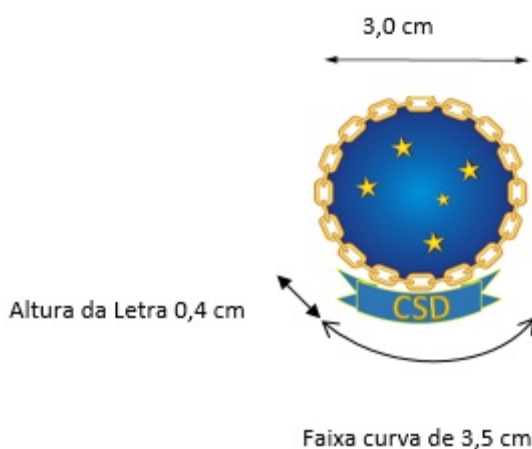
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIMENSÕES DO DISTINTIVO DO CURSO SUPERIOR DE DEFESA - CSD, EM NÍVEL DE EXTENSÃO, DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ESG

I - para militares: distintivo para uso no uniforme:

- a) círculo com 3 cm de diâmetro; e
- b) inscrição “CSD”, com letra de 4 milímetros de altura aposta sobre faixa curva de 3,5 cm de comprimento.



II - para civis: miniatura do distintivo, para uso na lapela:

- a) círculo com 1,4 cm de diâmetro; e
- b) inscrição “CSD”, com letra de 1,5 milímetros de altura aposta sobre faixa curva de 1,8 cm.



~~(Processo nº 60631.006234/2022-80)~~

~~GABINETE DO MINISTRO~~